PROJETO DE LEI Nº 373/17

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Baiana de Acarajé" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de eventos oficiais deste Município, o "Dia Municipal da Baiana de Acarajé", como reconhecimento da importância desta profissão por este Município, devendo ser comemorado no dia 25 de novembro, na referida data, anualmente.

Art. 2º. O Prefeito regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Em 2005 o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) reconheceu a baiana do acarajé como patrimônio cultural do Brasil. Também considerada um símbolo histórico do estado da Bahia e do País. Elas encantam os turistas com a sua alegria e o famoso tempero dos bolinhos feitos de feijão fradinho, cebola, sal e fritos no azeite de dendê, o acarajé ao passo que cozido a vapor e embrulhado em folha de bananeira, o abará. O acarajé e o abará podem ser recheados com vatapá, caruru, camarão seco ou pimenta. A iguaria também foi reconhecida como Patrimônio Cultural de Salvador pela Câmara Municipal. Além de ser considerada uma iguaria típica da culinária afro brasileira.

No município de Salvador, a profissão de baiana de acarajé foi oficializada com o decreto de lei municipal de Salvador nº 12.175 de 25 de novembro de 1998. Habitualmente, o dia da Baiana de Acarajé é comemorado no centro histórico de Salvador, onde há a maior concentração das profissionais. É feito um grande desfile pelas ruas e, no final, uma missa ou culto religioso dedicado às baianas.[1]

Esta proposição legislativa tem como objetivo instituir no calendário de eventos oficiais deste município, o "Dia Municipal da Baiana de Acarajé", como reconhecimento da importância desta profissão, devendo ser comemorado no dia 25 de Novembro por ser uma data marcante e histórica na vida destas profissionais, em que a sua profissão fora oficializada pelo decreto de lei municipal de Salvador nº 12.175/1998 como já mencionado anteriormente e é comemorado nesta data, embora não exista nenhuma proposição que regulamente esta data comemorativa.

Destarte, apresento nesta Casa Legislativa esta proposição com o intuito de instituir e regulamentar a data comemorativa desta profissão tão significativa e fundamental a cultura de Salvador e conclamo aos colegas edis o apoio para aprovação deste projeto.

Sala de Sessões, 27 de junho de 2017.

ROGÉRIA SANTOS